ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS

Lei Municipal Nº 969/2016
De 06 de Abril de 2016

Dispõe sobre denominação de prédios e espaços públicos no município de Neópolis.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NEOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais.

Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes prédios e espaços públicos no município de Neópolis.

I – Unidade Básica de Saúde do Povoado Santo Antonio: Juracy Ferreira de Aguiar (Jurá).

II – Unidade Básica de Saúde do Povoado Mundéu da Onça: Francisco Coelho de Melo (Senhor Tito).

III – Unidade Básica de Saúde do Povoado Cacimbas: Manoel Ranulpho da Silva.

IV – Unidade Básica de Saúde do Povoado Tenórios: José Silva Quintino.

V – Quadra de Esporte do Povoado Mussuípe: Moacyr Filgueiras.

VI – Quadra de Esporte do Povoado Pindoba: Professor José Wanderley Barbosa.

VII – Centro de Fisioterapia em Neópolis: Juracy Barroso.

VIII – Centro de Abastecimento de Agricultura Familiar em Neópolis: Risalva Alves Lima.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Neópolis em, 06 de Abril de 2016.

Amintas Diniz Tojal Dantas
Prefeito Municipal